ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Rua Frade Macedo, n° 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato-PI – Fones: (89) 3582-2101
CNPJ. 01.612.807/0001/48 e-mail: camarasaoraimundo@gmail.com

CONTRATO N° 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023
PROC. ADMINIST. N° 005.0000105/2023/CMSRN

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, Rua Frade Macedo, S/N– Bairro Aldeia – CEP: 64.770-000, com sede em SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, inscrita no CNPJ N° 01.612.807/0001-48, representado pelo seu Presidente, o senhor ADILSON SANTOS RIBEIRO, portador do CPF 536.743.753-20 e Carteira de Identidade (RG) N° 1174092 SSP/PI, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, localizável no endereço comercial, doravante denominado.

CONTRATADO: MARILENE SUPERMERCADO LTDA, CNPJ N° 43.186.353/0001-30, com endereço na Rua Antônio M de Castro, n° 451, bairro Gavião – CEP: 64.770-000, na cidade de SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu proprietário senhor ROMÁRIO OLIVEIRA RIBEIRO, brasileiro, maior, empresário, portador do CPF n° 027.485.043-56, e Carteira de Identidade n° 2.679.468 SSP/PI, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato - PI.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização constante no Pregão Eletrônico N° 003/2023, de acordo com os termos, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objetivo a AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PRODUTOS COPA E COZINHA para atender demanda da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato – PI, de acordo com a proposta de preços que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS:

2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Pregão Eletrônico N° 003/2023, em conformidade com a Lei N° 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei N° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR:

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global do LOTE II **R$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)**, LOTE III **R$ 41.870,00 (QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS)** E LOTE IV **R$ 4.260,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS).** pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, conforme descrição dos itens abaixo.

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato-PI – Fones: (89) 3582-2101
CNPJ. 01.612.807/0001/48 e-mail: camarasaoraimundo@gmail.com

LOTE 2 - ÁGUA E REFRIGERANTES								
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Modelo**	**Quant**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
2	1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS 1,5 L FD C/06	FD	CRYSTAL	SÃO BENTO	30	R$ 17,79	R$ 533,70
2	2	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS GARRAFÃO 20 L	UND	SERRA CRISTALINA	SERRA BRANCA	220	R$ 6,68	R$ 1.469,60
2	3	ÁGUA MINERAL 500 ML FD C/12	FD	SERRA CRISTALINA	SERRA BRANCA	200	R$ 21,65	R$ 4.330,00
2	4	ÁGUA MINERAL 500 ML COM GÁS C/12	FD	CRYSTAL	SÃO BENTO	80	R$ 23,20	R$ 1.856,00
2	5	CAJUINA 500ML C/12	CX	SALINA	100% NATURAL	180	R$ 75,85	R$ 13.653,00
2	6	REFRIGERANTE 2 LT FARDO C/06	FD	IT	GUARANÁ	50	R$ 48,76	R$ 2.438,00
2	7	REFRIGERANTE LATA 350 ML C/12	FD	ANTARCTICA	GUARANÁ	150	R$ 42,45	R$ 6.367,50
2	8	REFRIGERANTE LATA DIET 350 ML C/12	FD	COCA COLA	ZERO	20	R$ 42,61	R$ 852,20
VALOR TOTAL: (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)								**R$ 31.500,00**

LOTE 3 - MATERIAL DE LIMPEZA/COPA/COZINHA								
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid**	**Marca**	**Modelo**	**Quant**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
3	1	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT C/12	CX	FC	SUPER BRANCO	30	R$ 37,37	R$ 1.121,10
3	2	DESINFETANTE 1 LT C/12	CX	DULAGO	LAVANDA	30	R$ 73,97	R$ 2.219,10
3	3	LIMPA CERÂMICA 1 LT C/12	CX	AZULIM	CITRUS	15	R$ 85,93	R$ 1.288,95
3	4	ESPONJA LAVA LOUÇA	UND	TININDO	3M	60	R$ 1,84	R$ 110,40
3	5	ESPONJA DE AÇO C/8 UND.	UND	YPE	ASSOLAN	50	R$ 2,72	R$ 136,00
3	6	SABONETE LÍQUIDO 1 LT	UND	EVER	ERVA DOCE	80	R$ 24,47	R$ 1.957,60
3	7	LIMPA VIDRO LÍQUIDO C/GATILHO 500ML	UND	UAU	3 EM 1	100	R$ 16,80	R$ 1.680,00
3	8	ODORIZANTE P/AMBIENTE 360ML	UND	AERO	LAVANDA	180	R$ 15,13	R$ 2.723,40
3	9	ODORIZANTE P/VASO SANITÁRIO 35G	UND	PONTAL	LAVANDA	270	R$ 2,96	R$ 799,20
3	10	ALCOOL LÍQUIDO 70% 1 LT	UND	PINDORAMA	HIDRATADO 70%	120	R$ 11,16	R$ 1.339,20
3	11	ALCOOL GEL 70% 400G	UND	COPERALCOOL	BACTERICIDA	120	R$ 11,43	R$ 1.371,60
3	12	FÓSFORO PCT C/10	UND	PARANÁ	ECOLÓGICO	10	R$ 3,62	R$ 36,20

3	13	ISQUEIRO GRANDE	Und	BIC	MAXI	40	R$ 4,97	R$ 198,80
3	14	SACO P/LIXO 100 LT C/05	Und	FLIK	FUNDO REFORÇADO	200	R$ 4,37	R$ 874,00
3	15	SACO P/LIXO 50 LT C/10	UND	FLIK	FUNDO REFORÇADO	200	R$ 4,23	R$ 846,00
3	16	SACO P/LIXO 30 LT C/10	UND	FLIK	FUNDO REFORÇADO	200	R$ 4,10	R$ 820,00
3	17	SACO P/LIXO 15 LT C/10	UND	FLIK	FUNDO REFORÇADO	200	R$ 3,77	R$ 754,00
3	18	SABÃO EM PÓ 400G	UND	ECONÔMICO	LAVANDA	180	R$ 6,77	R$ 1.218,60
3	19	VASSOURÃO	UND	COMPEL	5,4X38,8cm	15	R$ 41,33	R$ 619,95
3	20	VASSOURA DE PELO C/CABO	UND	MULTILAR	SUTILE	20	R$ 14,97	R$ 299,40
3	21	VASSOURA NYLON C/CABO	UND	RAINHA	NYLON	20	R$ 14,46	R$ 289,20
3	22	RODO TAM. GRANDE CABO MADEIRA	UND	BOM D´AGUA	30cm	30	R$ 20,88	R$ 626,40
3	23	LIXEIRA PLÁSTICA 6L C/ TAMPA E PEDAL	UND	SANREMO	BASCULANTE	20	R$ 39,33	R$ 786,60
3	24	GUARDANAPO DE PAPEL 24 x 22cm	UND	SANTEPEL	FOLHA SIMPLES	200	R$ 2,95	R$ 590,00
3	25	GUARDANAPO DE PAPEL 33 x 30cm C/50 UNID.	UND	DONNA	TOQUE SUAVE	200	R$ 4,54	R$ 908,00
3	26	ESCOVA SANITÁRIA C/SUPORTE	UND	NOVICA	144	40	R$ 22,06	R$ 882,40
3	27	ESCOVA MULTI-USO AMARELA	UND	CONDOR	CEPILLO MULTIUSO	20	R$ 7,43	R$ 148,60
3	28	PÁ DE PLÁSTICO PEQ.	UND	ATIS	PLASTICA	30	R$ 5,36	R$ 160,80
3	29	PÁ DE PLÁSTICO C/CABO	UND	ATIS	CABO LONGO	20	R$ 36,00	R$ 720,00
3	30	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/02	UND	FAMILIAR	MULTIUSO	100	R$ 6,82	R$ 682,00
3	31	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA FD C/16	FD	DAMA	FOLHA DUPLA	20	R$ 87,58	R$ 1.751,60
3	32	FLANELA TECIDO ALGODÃO 39cm x 59cm	UND	DANTEX	AMARELA	100	R$ 3,47	R$ 347,00
3	33	PANO DE CHÃO ALGODÃO C/03	UND	ALGO BOM	40CM X 88CM	100	R$ 9,66	R$ 966,00
3	34	DETERGENTE LAVA LOUÇAS C/24	CX	BRILUX	NEUTRO	18	R$ 71,13	R$ 1.280,34
3	35	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LT C/12	CX	DULAR	1 LITRO	10	R$ 238,87	R$ 2.388,70
3	36	SODA CAÚSTICA 500G	UND	SATURNO	POTE	60	R$ 15,17	R$ 910,20
3	37	CESTO REDONDO C/TAMPA 60 L	UND	MERCONPLAST	BASCULANTE	6	R$ 54,23	R$ 325,38
3	38	SABONETEIRA DE PLÁSTICO	UND	JAGUAR	COM ESCORREDOR	20	R$ 4,72	R$ 94,40
3	39	RODO P/PIA 15 CM	UND	RODOFORT	TOP	10	R$ 6,03	R$ 60,30

3	40	PORTA SABÃO EM BARRA	UND	JAGUAR	COM ESCORREDOR	10	R$ 12,53	R$ 125,30
3	41	LUVA DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE GRANDE	PAR	IMBAT	AMARELA	200	R$ 6,68	R$ 1.336,00
3	42	INSETICIDA MULTI INSETOS S/CHEIRO 420ML	UND	BAYGON	AÇÃO TOTAL	30	R$ 14,38	R$ 431,40
3	43	LIMPA ALUMINIO LÍQUIDO 500ML	UND	ECONÔMICO	PORQUE RENDE MAIS!	20	R$ 2,91	R$ 58,20
3	44	MÁSCARA CIRURG. DESC. (3 camadas Esteriliz.)	CX	CREMER	TRIPLA CAMADA	20	R$ 39,66	R$ 793,20
3	45	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA FERRO 8L	UND	ARQPLAST	PRETO C/ALÇA	10	R$ 12,07	R$ 120,70
3	46	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA FERRO 12L	UND	ARQPLAST	PRETO C/ALÇA	6	R$ 15,29	R$ 91,74
3	47	COPO DESCARTAVEL 50 ML P/CAFÉ C/100 UND	UND	PS COPOS	TOTALPLAST	200	R$ 3,03	R$ 606,00
3	48	COPO DESCARTAVEL 180 ML C/100 UND	UND	PS COPOS	TOTALPLAST	350	R$ 5,42	R$ 1.897,00
3	49	PRATO DESCARTAVEL C/10C	UND	PS COPOS	TOTALPLAST	120	R$ 3,02	R$ 362,40
3	50	PRATO DESCARTAVEL SOBREMESSA	UND	PS COPOS	TOTALPLAST	160	R$ 3,55	R$ 568,00
3	51	PALITO DE DENTE	CX	GABOARDI	PALITOS DENTAIS	72	R$ 0,92	R$ 66,24
3	52	PANO DE PRATO	UND	DANTEX	42cm x 66cm	60	R$ 3,97	R$ 238,20
3	53	TOALHA DE ROSTO	UND	SAVITEX	42cm x 72cm	50	R$ 12,37	R$ 618,50
3	54	COADOR DE CAFÉ GRANDE	UND	TRIGUEIRO	BRANCO	50	R$ 3,43	R$ 171,50
3	55	CESTO REDONDO C/TAMPA 60 L	UND	MERCONPLAST	BASCULANTE	1	R$ 54,20	R$ 54,20
VALOR TOTAL: (QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS).								**R$ 41.870,00**

LOTE 4 - FRUTAS/VERDURAS/TEMPEROS								
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Modelo**	**Quant.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
4	1	BANANA	KG	CEASA/PE	IN NATURA	50	R$ 5,37	R$ 268,50
4	2	CEBOLA	KG	CEASA/PE	IN NATURA	25	R$ 4,90	R$ 122,50
4	3	GOIABA	KG	CEASA/PE	IN NATURA	36	R$ 6,41	R$ 230,76
4	4	LARANJA	KG	CEASA/PE	IN NATURA	40	R$ 8,12	R$ 324,80
4	5	MAÇÃ	KG	CEASA/PE	IN NATURA	40	R$ 15,38	R$ 615,20
4	6	MAMÃO	KG	CEASA/PE	IN NATURA	60	R$ 4,83	R$ 289,80
4	7	MANGA	KG	CEASA/PE	IN NATURA	50	R$ 4,68	R$ 234,00
4	8	MELANCIA	KG	CEASA/PE	IN NATURA	150	R$ 2,02	R$ 303,00

4	9	MELÃO	KG	CEASA/PE	IN NATURA	60	R$ 3,73	R$ 223,80
4	10	PIMENTÃO	KG	CEASA/PE	IN NATURA	20	R$ 11,79	R$ 235,79
4	11	PIMENTINHA	KG	CEASA/PE	IN NATURA	15	R$ 12,01	R$ 180,15
4	12	TANGERINA	KG	CEASA/PE	IN NATURA	40	R$ 7,20	R$ 288,00
4	13	UVA	KG	CEASA/PE	IN NATURA	50	R$ 14,45	R$ 722,50
4	14	TOMATE	KG	CEASA/PE	IN NATURA	40	R$ 5,53	R$ 221,20
VALOR TOTAL: (QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS).								**R$ 4.260,00**

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

4.1 O prazo para fornecimento dos equipamentos, objeto do presente Contrato, será imediato, a partir da assinatura deste contrato.

4.2 O prazo de vigência do presente Termo Contratual será até o dia 31/12/2023, a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93.

4.3 A prorrogação de prazos contratuais ficará a exclusivo critério da CONTRATANTE, que examinará a sua concessão nos seguintes casos:

a) Motivos previstos em Lei, plenamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO, FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 O pagamento poderá ser efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

5.2 As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

5.3.1 As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta dos recursos do REC. PRÓPRIO (Duodécimo) consignados no orçamento vigente, conforme abaixo:

UNID ORÇAM	PROJ. ATIV.	ELEM DESP	FTE REC
01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	500

5.3.2 No caso de atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o pagamento correspondente será prorrogado pelo mesmo número de dias.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1. O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:

6.1.1. Se a CONTRATADA:

a) Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;

b) Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

c) For multada num total que atinja um limite de 30% (trinta por cento) do valor global previsto no contrato;

6.2. Ou se ocorrer:

a) Decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.

b) A constatação pela CONTRATANTE de que os serviços não serão cumpridos no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA

7.1. A multa por atraso no fornecimento dos serviços/produtos, por culpa da CONTRATADA, será calculada na forma abaixo, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:

M = 0.10 x N

M = Percentagem representativa da multa;

N = Número de dias em atraso.

7.2. A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegados, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.

7.2.1. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento:

7.2.2. Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, na medida em que forem positivados;

7.2.3. A CONTRATADA às suas custas exclusivas, providenciará imediatamente outro veículo nas mesmas condições para fazer o percurso;

7.3. Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.

7.4. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da fatura seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, recolher a tesouraria da CÂMARA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE

8.1. Os preços não deverão sofrer reajustes, no entanto, havendo liberação dos mesmos, o reajuste se fará de acordo com a política econômica do Governo Federal, vigente à época.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O valor do presente contrato poderá sofrer alterações, para mais ou para menos, a variação para maior não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto neste Contrato.

9.2. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua concordância. No entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.

9.3. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, conforme disposto no art. 72 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

SÃO RAIMUNDO NONATO (PI), 26 de abril de 2023.

Pela CÂMARA:

ADILSON SANTOS RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Pela EMPRESA:

ROMÁRIO OLIVEIRA RIBEIRO
PELA CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: LUCAS RENAN NEGREIROS SILVA
C.P.F.: 063.230.853-21

NOME: KARINE SANTOS LACERDA
C.P.F 050.231.683-79